



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL Nº 004/2021 – PROAE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCLUSÃO DIGITAL DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Decreto nº 7.234/2010 e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (Equipamento)** do Programa Institucional de Assistência Estudantil, semestre letivo **2021.1** em formato remoto, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

**1 – DA FINALIDADE**

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no semestre letivo 2021.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam beneficiários do programa Bolsa Família (diretamente ou por meio de seu grupo familiar), visando à concessão de apoio financeiro para aquisição de equipamentos, com o objetivo de possibilitar a sua participação nas atividades acadêmicas oferecidas, excepcionalmente, em formato remoto.

**2 – DO PERFIL DISCENTE**

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam beneficiários do programa Bolsa Família (ou cujo grupo familiar tenha membros beneficiários do programa comprovado por meio do CADúnico) e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

**3 – DA MODALIDADE**

3.1 São ofertados benefícios na modalidade **Auxílio Inclusão Digital (Equipamento)**, que consiste em subvenção financeira, paga em parcela única no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para aquisição **exclusivamente** de *Notebook* ou Computador *Desktop*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

3.1.1 Será considerado um Computador Desktop o equipamento composto por CPU/Gabinete, monitor, teclado e mouse; e não será permitida a compra isolada desses componentes e de peças internas (HD, placa de vídeo, placa de memória etc).

#### **4 – DO BENEFÍCIO E VALOR**

4.1 Serão ofertados 335 (trezentos e trinta e cinco) benefícios para o semestre letivo de **2021.1**, na modalidade remota, distribuídas por *Campus*, conforme quadro abaixo:

Valor do Benefício	Vagas por <i>Campus</i>			
	Mossoró	Angicos	Caraúbas	Pau dos Ferros
R\$ 3.000,00	171	80	35	49

- (1) Os(as) discentes já contemplados(as) em editais anteriores com Auxílio Inclusão Digital (Equipamento) não poderão concorrer no semestre 2021.1 para este mesmo benefício;
- (2) O valor do equipamento deverá ser de, no mínimo, 85% do valor recebido (R\$ 2.550,00), sendo, obrigatoriamente, todo o restante do recurso utilizado na aquisição de acessórios para o equipamento adquirido;
- (3) O valor referente ao Auxílio Inclusão Digital (Equipamento) será pago em parcela única.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, as mesmas serão redirecionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

#### **5 – DO PROCESSO SELETIVO**

##### **5.1 DAS INSCRIÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 13 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

**1º Passo:**

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Socioeconômico**, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **confirmar a inscrição**.

O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

**2º Passo:**

Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar a modalidade de benefício **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (Equipamento)**, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.

5.1.2 **Não esquecer de selecionar a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s)** pretendido(s), caso contrário ficará **FORA** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

## **5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.2.1 A documentação exigida para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1) <b>Anexar documentação comprobatória de recebimento do Bolsa Família.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cartão do Bolsa Família;</li><li>• Comprovante de recebimento atual;</li><li>• Caso não possua o comprovante de recebimento atual, apresentar extrato de recebimento disponível em: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&amp;tamanhoPagina=10">http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&amp;tamanhoPagina=10</a></li></ul>
2) <b>Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – CADÚnico (folha resumo)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CADÚnico (folha resumo) disponível em: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/</a></li><li>• CADÚnico seu e/ou do seu grupo familiar.</li></ul>

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf).

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

### 5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família (diretamente ou por meio de seu grupo familiar que conste no CADÚnico), identificado através da análise de documentos comprobatórios fornecidos pelo(a) discente;
- b) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- c) Não ter sido contemplado anteriormente com o Auxílio Inclusão Digital (Equipamento);
- d) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- e) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade formal remunerada, exceto aquela advinda de suas atividades acadêmicas na UFERSA.
- f) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único disponível no Sigaa;
- g) Ter solicitado a modalidade do benefício pretendido.
- h) Não ter sido reprovado(a) por falta, caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2020.2 com bolsa/auxílio.

#### **5.4 DA SELEÇÃO**

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) situação familiar;
- c) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

### **6 – DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com o auxílio de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, o Formulário de Recurso do seu respectivo Campus, conforme quadro a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Formulário de Recurso</b>
<b>Mossoró</b>	<a href="#">Formulário de Recurso - Mossoró</a>
<b>Angicos</b>	<a href="#">Formulário de Recurso - Angicos</a>
<b>Caraúbas</b>	<a href="#">Formulário de Recurso - Caraúbas</a>
<b>Pau dos Ferros</b>	<a href="#">Formulário de Recurso - Pau dos Ferros</a>

## 8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UFERSA, instituído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não-cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir, para cada Campus:

Campus	Link para Termo de Compromisso
Mossoró	<a href="#">Termo de Compromisso - Mossoró</a>
Angicos	<a href="#">Termo de Compromisso - Angicos</a>
Caraúbas	<a href="#">Termo de Compromisso - Caraúbas</a>
Pau dos Ferros	<a href="#">Termo de Compromisso - Pau dos Ferros</a>

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco.

9.1.1 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento pode ocorrer a qualquer momento, posterior ao prazo de preenchimento do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade de recursos e conforme cronograma do Setor Financeiro de cada campus.

## 10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o **Auxílio Inclusão Digital (Equipamento)** deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do benefício.

10.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio do envio da cópia da **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, em favor do(a) beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital. Fica vedada a emissão de nota fiscal manual ou em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, avós, etc).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.2.1 O discente deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, **do valor total do benefício recebido (R\$ 3.000,00)**. Caso não tenha utilizado o valor total para aquisição do equipamento (observado o limite mínimo de R\$ 2.550,00), deverá apresentar também a comprovação dos gastos do restante do recurso recebido.

10.3 O formulário eletrônico de prestação de contas deverá ser preenchido no período estabelecido no item 10.1 e está disponível no link a seguir, para cada *Campus*:

Campus	Link para Prestação de contas
Mossoró	<a href="#">Prestação de Contas - Mossoró</a>
Angicos	<a href="#">Prestação de Contas - Angicos</a>
Caraúbas	<a href="#">Prestação de Contas - Caraúbas</a>
Pau dos Ferros	<a href="#">Prestação de Contas - Pau dos Ferros</a>

10.4 Após o prazo para a prestação de contas, o(a) beneficiário(a) que não tiver apresentado os documentos especificados nos itens 10.2 e 10.3 ficará obrigado(a) a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 15 (quinze dias) corridos.

10.5 O não cumprimento da etapa da prestação de contas, o que inclui o não pagamento da GRU no prazo estabelecido neste edital, acarretará em inadimplência do(a) discente junto à Ufersa, impossibilitando, sem prejuízo do disposto no item 11.1, a reserva e o empréstimo de livros nas bibliotecas da instituição, a expedição de diploma até a data da efetiva regularização da situação, bem como o cancelamento de sua matrícula na Ufersa.

## 11 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

11.1 O(A) discente contemplado(a) com Auxílio de que trata este Edital:

- deverá ter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2021.1, em formato remoto;
- não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2021.1;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

d) deverá manter sua matrícula ativa no período 2021.2, exceto para os(as) discentes formandos(as).

11.2 Caso o(a) discente reprove por falta todos os componentes curriculares em que esteja matriculado ou proceda ao trancamento do semestre letivo 2021.2 está obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

11.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou outros auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

## 12 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil do seu respectivo *Campus*, conforme indicado abaixo.

<b>Campus</b>	<b>E-Mail</b>
<b>Mossoró</b>	<a href="mailto:programassociais.proae@ufersa.edu.br">programassociais.proae@ufersa.edu.br</a>
<b>Angicos</b>	<a href="mailto:coae.angicos@ufersa.edu.br">coae.angicos@ufersa.edu.br</a>
<b>Caraúbas</b>	<a href="mailto:assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br">assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br</a>
<b>Pau dos Ferros</b>	<a href="mailto:cae.pdf@ufersa.edu.br">cae.pdf@ufersa.edu.br</a>

12.2 A PROAE disponibilizará ferramentas remotas para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao processo seletivo. Ressalta-se que os servidores estarão disponíveis na sala virtual do Google Meet e no celular institucional nos dias e horários discriminados abaixo.

<b>Sala do Google Meet <a href="https://meet.google.com/qxy-xeau-zcm">https://meet.google.com/qxy-xeau-zcm</a></b>	
<b>Data</b>	<b>Horário</b>
15/06/2021	14h às 16h
16/06/2021	8h às 10h
17/06/2021	14h às 16h
22/06/2021	8h às 10h
23/06/2021	14h às 16h
24/06/2021	8h às 10h
29/06/2021	14h às 16h
30/06/2021	8h às 10h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Atendimento via Celular Institucional – <a href="https://www.whatsapp.com/channel/00291797954">Whatsapp (84) 991797954</a>	
Data	Horário
15/06/2021	8h às 11h
16/06/2021	8h às 11h
17/06/2021	8h às 11h
22/06/2021	8h às 11h
23/06/2021	8h às 11h
24/06/2021	8h às 11h
29/06/2021	8h às 11h
30/06/2021	8h às 11h

### 13 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	11/06/2021
Inscrições no Sigaa e envio da documentação	De 14/06/2021 até 30/06/2021
Resultado Parcial	Até 07/07/2021
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado PARCIAL	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final	Até 12/07/2021
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	Até 13/07/2021

13.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

14.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.

14.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

14.4 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

14.5 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 11 de junho de 2021.

**Júlio César Rodrigues de Sousa**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis